



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A JF TECNOLOGIA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA**, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **JF TECNOLOGIA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA ME**, com endereço na Rua da Aurora, 325, apto 1011, Caixa Postal 1320, Edifício Ébano, Boa Vista, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.085.944/0001-03, neste ato representada por **JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.201.234-05, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência de prazo do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de faturamento BPA, de acordo com as diretrizes do SUS, para a **UPA BARRA DE JANGADA**, por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.



### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, *04* de *Fevereiro* de 2023.

*Maria de Fátima Souza Alencar*

**Contratante**

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz-Upa Barra De Jangada  
Maria De Fátima Souza Alencar

**Contratada**

Jf Tecnologia E Soluções Administrativas Ltda Me  
José Flávio De Souza Júnior

Testemunhas

*Guilherme dos Santos Silva* *Antônio Henrique de Carvalho*

CPF

134.843.864-24

112.546.714-02